



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 287/2025

De iniciativa do Vereador **Daniel Soares Guedes** o projeto epigrafado que “Institui o Programa Municipal “MÃES QUE EMPREENDEM” no âmbito do Município de Ipatinga, e dá outras providências”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 287 /2025.

“Institui o Programa Municipal “MÃES QUE EMPREENDEM” no âmbito do Município de Ipatinga, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Ipatinga aprovou:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ipatinga, o Programa Municipal “MÃES QUE EMPREENDEM”, com o objetivo de incentivar e apoiar o empreendedorismo, a autonomia financeira e a inclusão social de mães atípicas, por meio da promoção de feiras inclusivas, capacitações e ações de economia solidária.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

Art. 2º O Programa tem como público prioritário as mães atípicas, entendidas como mulheres responsáveis pelo cuidado de filhos com deficiência ou transtornos do desenvolvimento, que busquem, por meio do artesanato, da produção criativa ou de pequenos empreendimentos, complementar ou garantir a renda familiar.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa: I – promover espaços de comercialização e divulgação dos produtos confeccionados por mães atípicas; II – fomentar o empreendedorismo feminino e solidário; III – valorizar a produção artesanal e a economia criativa local; IV – estimular a geração de renda, autonomia e dignidade às famílias atípicas; V – fortalecer redes de apoio e integração entre as mães participantes; VI – incentivar parcerias com associações, instituições de ensino, entidades e empresas privadas para apoio às ações do Programa.

Art. 4º Art. 4º O Programa poderá ser coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, podendo o Poder Executivo firmar parcerias e convênios para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Como parte do Programa, serão realizadas as Feiras Inclusivas de Artesanato e Economia Solidária – Mães que Empreendem, com o objetivo de divulgar e comercializar os produtos desenvolvidos pelas participantes.

§ 1º As Feiras Inclusivas ocorrerão no mínimo duas vezes ao ano, podendo o Poder Executivo ampliar sua periodicidade conforme disponibilidade orçamentária e interesse público.

§ 2º O Poder Executivo poderá destinar até 20% (vinte por cento) dos espaços das feiras a participantes de municípios vizinhos, priorizando associações e entidades que atuem com famílias atípicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

§ 3º O Município poderá conceder isenção de taxas de uso de espaço público, mediante regulamentação própria.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios de inscrição, seleção, apoio técnico e acompanhamento das participantes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 24 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva

PRESIDENTE

Greston Henrique de Souza

VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira

RELATOR

Página de assinaturas



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário



Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário



Greston Souza
075.333.596-40
Signatário

RECEBEMOS

Assessoria Técnica - CMI





Assessoria Técnica
109.034.346-95
Recipiente

RECEBEMOS




Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 24 nov 2025** 16:23:43  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 24 nov 2025** 16:39:56  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil
- 24 nov 2025** 17:09:52  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil
- 24 nov 2025** 17:41:51  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 152.255.120.147 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



- 24 nov 2025**
17:41:53  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 152.255.120.147 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 24 nov 2025**
18:45:42  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil
- 24 nov 2025**
19:04:58  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil

